

### PROCESSO LICITATÓRIO 111/PMSJB/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 090/PMSJB/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, pelo Decreto N° 003/2013 de 07 de janeiro de 2013, Decreto N° 2093/2013 de 02 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS Α ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO



19-07-1958

AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC,

conforme anexo I, parte integrante do Edital.

A abertura da documentação será às 09h (nove horas) do dia 31 de julho de 2018.

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às

08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de

licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

Se a proponente decidir entregar os envelopes nos mesmo dia da abertura, deverá

comparecer a Prefeitura Municipal de São João Batista com antecedência necessária em

relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos

envelopes devido a problemas de qualquer natureza.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de

realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a

necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas

permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de

mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada neste tipo de serviço durante o ano.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA

AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A

RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS

CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO

AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.,

para prestação conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes

deste Pregão.



19-07-1950

1.2 - O valor constante do **Anexo I** é estimativo, não se obrigando a Administração pela contratação total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

#### 1.6 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I Relação dos Itens da Licitação;
- b) Anexo II Termo de Referência;
- c) Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV Anexo à Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V Minuta de procuração;
- f) Anexo VI Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e Declaração de que não emprega menores;
- h) Anexo VIII Modelo Proposta de Preços.

### II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.
- 2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.
- 2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.



19-07-1958

#### III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de SC.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social E por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.3 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 4.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- 4.5 Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único - declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, que deverá ser entregue fora do envelope de preços;



#### V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09h do dia 31 de julho de 2018, iniciando-se a abertura do envelope de nº 01, com as propostas de preços.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado, obedecido o seguinte padrão:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL № 090/2018

DATA:

HORÁRIO:

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

5.3 - Os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação deverão ser

entregues na Prefeitura Municipal de São João Batista, sito à Praça Deputado Walter

Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, <u>Dados Bancários</u>: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

6.1.2 - Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. A proposta deverá constar a taxa percentual de desconto, com o percentual mínimo de 10%, com até uma casa após a vírgula;

II. A proposta deverá conter **PERCENTUAL** (%) **DE DESCONTO** que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor¹ da compra da passagem. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais. Então, o critério adotado é o do "maior desconto", isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.** 

III. Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.

IV. Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:

a) Reserva, emissão, remissão, marcação, cancelamento, remarcação, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado online;



19-07-1956

b) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de

partidas e chegadas;

V. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome,

qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

VI. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais

previstos na legislação em vigor;

6.1.3 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva

documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições

deste edital.

VII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a

apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na

forma da Lei;

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser

apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede

ou domicílio da Licitante;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



7.1958

### 7.1.2 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

#### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

#### 7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa, **bem como do Município de São João Batista**;



19-07-1958

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo

com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) Declaração expedida pela Proponente de que possui habilitação, autorização e crédito

junto às empresas aéreas do País para emissão de passagens.

\* Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para licitação deverão estar em

nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

VIII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a

Prefeitura de São João Batista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo

ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado

ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 – Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com

os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de

quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

8.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Pregoeiro convocar os

fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8.4 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

8.5 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o

respectivo edital na Prefeitura Municipal de São João Batista, das 8 (oito) às 12 (doze)

horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas.

IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por

qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por



19-07-1959

funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

#### X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário de cada item, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 – seleção da proposta de maior percentual de desconto;

10.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de maior percentual de desconto e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual



19-07-1958

será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

- 10.7 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas à redução do preço.
- 10.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
- 10.12 Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- 10.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.



19-07-1958

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as

ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo

pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da

equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir

de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro

em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos

estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da

proposta escrita de maior percentual de desconto, facultado ao pregoeiro abrir

negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses

preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em

questão.

10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço

final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo

Preço Final.

10.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste

Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de

Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos

mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada

para o item.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer

pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para

registro de preços.



19-07-1950

11.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.3 - A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura e dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado a autoridade superior.

11.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.9 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.10 – Será registrado o menor preço por lote.

11.11 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12 – Colhidas as assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



19-07-1950

- 12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 12.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### XIII - DAS CONTRATAÇÕES

- 13.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.3 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 13.4 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



19-07-1958

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos

assumidos.

**XIV - DO RECEBIMENTO:** 

14.1 - O fornecimento do objeto licitado e a execução dos serviços serão conforme

solicitação.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do produto ou

execução dos serviços, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Ata de Registro

de Preços em anexo.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou

inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº

8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais

sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas

com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços

conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das

penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo

preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de

atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



19-07-1959

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Pregoeiro, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura o resultado das providências tomadas.

15.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Pregoeiro.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Toda e qualquer dúvida relativa a interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail <u>licita@sjbatista.sc.gov.br</u> ou <u>licita02@sjbatista.sc.gov.br</u> até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.



19-07-1958

16.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido,

desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as

disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto

18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a

legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até

o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que

tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da

licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria

impugnada.

16.7 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de

impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para

obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da

legislação vigente.

16.8 - A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no

presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a

entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados

através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham

adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na

elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto

original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.9 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e

incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.



19-07-1900

16.10 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h as 12h, das 13h30min às 17h30min.

São João Batista, 10 de julho de 2018.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal



### **ANEXO II**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA **AGENCIADORA** DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO **PARCELADO** PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS Α ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

### 2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 1) A proposta deverá conter PERCENTUAL (%) DE DESCONTO que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor¹ da compra da passagem. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais. Então, o critério adotado é o do "maior desconto", isto é, quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.
- 2) Os percentuais de desconto ao Município serão aplicados partindo-se da percentagem recebida sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 3) Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir



19-07-1958

sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.

- 4) Deverão ser repassados integralmente ao Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.
- 5) Deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.
- 6) Deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.
- 7) Deverá fornecer, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os preços mais vantajosos para o Município, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para o trecho pretendido.
- 8) Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o *percentual de desconto* oferecido pela agência de viagens, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhias Aéreas.

#### 3. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS:

- **3.1 -** O fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com o solicitado, por meio do Setor de Compras, com indicação de vôos, horários, número de escalas, definidos em conjunto com a empresa **CONTRATADA**, durante os procedimentos de cotação, com objetivo de atender de forma adequada a solicitação dos setores requisitantes.
- **3.2** A **CONTRATADA** será obrigada a efetuar a pesquisa de preços, junto as companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações na Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**.
- **3.2.1 -** O levantamento deverá oferecer informações sobre todos os vôos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.



19-07-1959

**3.3 -** O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio eletrônico.

**3.4 -** Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da **CONTRATADA**, esta procederá a sua pronta substituição, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem.

**3.5 -** As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a autorização expressa da Contratante.

**3.6** – A Contratada se obriga a atender prontamente as solicitações da Prefeitura Municipal, através das suas secretárias, para emissão de bilhetes de passagens, em qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) corridas e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

**3.7 –** A Contratada obrigar-se-á a fornecer sem ônus para a Prefeitura Municipal a tabela de preços das companhias aéreas para passagens no inicio dos serviços e sempre que houver reajuste;

**3.8 –** A Contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizados por mudança de planos e/ou atenção a necessidade do serviço a ser solicitado pela Prefeitura Municipal.

#### 4. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São João Batista.

b) O pagamento somente poderá ser efetuado depois de atestada a conformidade da execução dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

c) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

d) O pagamento será feito mediante depósito em conta em nome da contratada em banco por ela indicado.

e) Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento em vigência.

Proces Deputedo Welter Vicento Comos nº 90 Centro São João Potisto / SC



#### 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

#### 6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério a ser utilizado na avaliação das propostas, julgamento, e posterior adjudicação, é o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, aplicado sobre o valor da passagem aérea, considerando o PERCENTUAL MINIMO DE 10% (dez por cento), e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

#### 7. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

- 7.1 O valor estimado para a aquisição de passagens aéreas é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser utilizados em até 12 meses.
- 7.2 O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



### **ANEXO III**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

### PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL 090/2018

Aos dias do mês de de 2018 na sede da Prefeitura Municipal de São
João Batista, situada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São
João Batista/SC; representada neste ato pela Secretaria de Administração, Rosane
Sartori Rosa, inscrito no CPF nº; e do outro lado às empresas a seguir
descritas e qualificadas,nos termos da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931
de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração
inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo
administrativo nº e HOMOLOGADA, às fls, publicada no Diário Oficial
do Municípios de SC, edição n° (fls/), referente ao Pregão
Presencial nº 090/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC,



19-07-1958

para execução conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os serviços licitados deverão ser executados no endereço constante do pedido, desde que atendidas às exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de São João Batista.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Fica responsável pelo recebimento dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do serviço. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empr	esas signatárias da presente Ata de Registro de
Preços são os constantes da planilha	a de preços anexa, obedecida a classificação no
Pregão Presencial nº 090/2018, especi	ficadas, detalhadamente, na ata de julgamento de
preços, constante às fls a	, atualizado por Despacho homologatório da
Secretaria de Administração, Rosar	ne Sartori Rosa, datado de/
constantes dos autos.	

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 090/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



19-07-1958

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0908/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Pregoeiro.
- 6.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 7.1. A empresa deverá executar os serviços em local designado pelo Secretario.
- 7.2. Na execução dos serviços o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal e com o edital:
- 7.3. Prazo de entrega: Conforme solicitado.



19-07-1958

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no

prazo de 01 (um) dia corrido a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do

vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração

Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro

dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às

penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de São João

Batista e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 meses.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** 

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela

Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das

demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que

estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações

posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por

cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em

qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

е

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de

rescisão contratual por inadimplência.

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



19-07-1958

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 10.1.1. Pelo Pregoeiro, em despacho fundamentado.
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de São João Batista.
- 10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de SC, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

	PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
Pelas empresas:	
Nome	p/empresa
Nome	p/empresa
Nome	p/empresa

Praca: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 80 - Centro - São João Batista / SC



58

### **ANEXO IV**

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO № 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL 090/2018

Aos dias do mês de de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João
Batista, situada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João
Batista/SC; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial -
Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em,
RESOLVE registrar os preços da empresas vencedoras do certame citado, nas
quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as
condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as
seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
(EMPRESA AGENCIADORA DE VIAGENS) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A
RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS
CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO
AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC
para execução conforme a necessidade, de acordo com o objeto deste Pregão, tipo
maior percentual de desconto, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos
Municípios de SC.

A Licitante registrada para os serviços cotados é:

Valor Total homologado ao Licitante:



19-U/-1930

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

São João Batista, ...... Rosane Sartori Rosa

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC



### **ANEXO V**

#### (MINUTA DE PROCURAÇÃO)

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a ....

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,	de	de 2018.	
		Assinatura	



### **ANEXO VI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 090/2018, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

DECLARO (AMOS), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,	de	 .de 2018.			
		 		 •••	
		Assinatur	ra		

### IDENTIFICAÇÃO:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



### **ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO (Modelos)

Edital de Pregão Presencial nº 090/2018 da Prefeitura de São Joã	io Batista
A empresa	, CNPJ nº
, sediada	, declara, sob as
penas da lei, que não está impedida de participar de licitações pr	omovidas pela Prefeitura
de São João Batista e nem foi declarada inidônea para licitar, in	existindo até a presente
data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitató	rio, Pregão Nº 090/2018,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data,	
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal	
Itom 9.4.2 alinea (ia)	
Item 8.1.2 alínea "e"	
Edital de Pregão nº 090/2018 da Prefeitura de São João Batista	
(nome da empresa)	
, inscrita no CNPJ sob nº	
intermédio de seu representante legal, Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº	
nº DECLARA, para fins no disposto no	
7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.66	_
1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999,	•
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.	nac emprega mener ac
Local e data: de de de	
,	
( Assinatura)	



Item

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Percentual de desconto

#### **ANEXO VIII**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA S/C.

Especificação

01		%
Preço total em R\$ por	extenso:	
Validade da Proposta:		
Prazo de Entrega:		
Local de Entrega:		
DADOS DA LICITANT	E	
Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:		
Estado:		
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone: ( )		
Fax: ( )		
Banco Agencia	Numero Conta	(para ser efetuado o pagamento)
Responsável pela assi	inatura contrato:	
Cargo:		
CPF:		
Fone: ( )		
Fax: ( )		
Local e data:		Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br